

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1111.01/2021

1ª Parte: PREÂMBULO

OBJETO:

a) Definição: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA SERVIÇO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA, MONTAGEM E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SALA DE EXAME DE RAIOS X, SITUADO NO HOSPITAL MUNICIPAL CHAGAS BARRETO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

b) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde.

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|---|------------------------|
| Manut. Programa Média e Alta Complexidade | 0701.10.302.0176.2.057 |
|---|------------------------|

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00.

d) Pregoeiro: Clauber Vinicius Ricardo Coelho.

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.bll.org.br.

A Prefeitura Municipal de Meruoca/Ce inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, através de seu, Pregoeiro acima mencionado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com regime de execução indireta em empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2021 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO: SERVIÇO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA, MONTAGEM E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SALA DE EXAME DE RAIOS X, SITUADO NO HOSPITAL MUNICIPAL CHAGAS BARRETO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmm@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, CEP: 62.130-000, setor de licitações.

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado da data de recebimento da impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 4.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório pelo Pregoeiro, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.11 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.12 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.13 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1 O edital está disponível gratuitamente nos sites: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.
- 5.2 O certame será realizado por meio do sistema BLL compras, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1 O credenciamento prévio na Bolsa de licitações e leilões deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constantes no preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.1.1 **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25 de novembro de 2021, às 14h:30min.**
- 6.2 **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**
- 6.3 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 10 de dezembro de 2021, às 10:00 horas.**
- 6.4 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Prefeitura Municipal, situada à Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, CEP nº 62.130-000. Conter no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária constantes no preâmbulo deste edital.

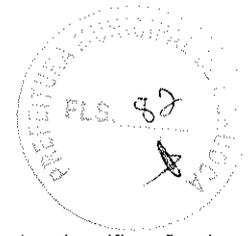
9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL de compras.
- 9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.
- 9.2 Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.3 Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema BLL de compras o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5 É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2 Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Handwritten signature



10.1.2 O licitante deverá declarar, no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez reais).

12.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.2.1 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

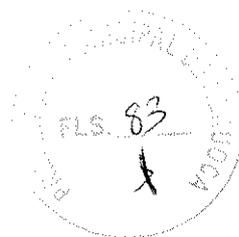
12.2.2 A empresa melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



12.2.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2.9 O Pregoeiro solicitará ao **licitante melhor classificado** que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e para o email: licitacaopmm@outlook.com e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e especificações, vinculam a Contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

14.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.8 No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

14.9 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

14.10 No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

14.11 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

14.12 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

14.13 O licitante deverá enviar sua proposta constando os itens que desejar concorrer, com as especificidades de cada item de acordo com o Termo de Referência, com indicação da marca ofertada e o valor unitário e total do item.

14.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Handwritten signature



- 14.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A.1) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- A.2) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- B.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- B.3) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- B.4) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- B.5) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- B.6) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- B.7) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- C.1) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- C.1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;
- C.1.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os **Micro Empreendedores Individuais** tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- C.2) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- D.1) Comprovação, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.
- D.1.1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento dos serviços/produtos objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- D.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços/produtos fornecidos anteriormente, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- D.3) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

E) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- E.1) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (conforme Anexo III).
- E.2) Declaração de que os produtos e serviços terão garantia de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

F) ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- F.1) Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.



- F.2) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- F.3) Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via email, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via email.
- F.4) Os documentos serão apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- F.5) Os documentos serão apresentados em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.1 Havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 15.2 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas todas as condições definidas neste edital.
- 16.2 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.2.1 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no valor global, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 16.3 Serão desclassificadas as propostas comerciais:
- 16.3.1 Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.3.2 Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 16.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos** depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões por escrito, através do endereço eletrônico licitacaopmm@outlook.com ou no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3 A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante nos subitens 5.1 e 5.2 deste edital.

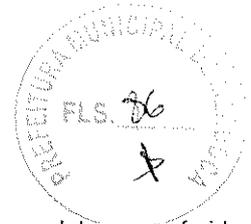
18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19 DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

[Handwritten signature]



19.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto neste edital.

19.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas estabelecido neste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

19.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

19.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

19.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2 advertência;

20.3 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

20.4 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

20.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Meruoca/Ce, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.8 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.9 não mantiver a proposta, injustificadamente;

comportar-se de modo inidôneo;

20.10 fizer declaração falsa;

20.11 cometer fraude fiscal;

20.12 falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.13 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

20.14 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

20.15 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 15.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.16 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.17 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Meruoca e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

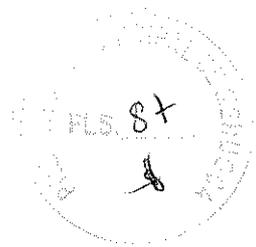
20.18 A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, como fornecimento da mão de obra especializada – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

21.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

21.3 Fornecer o objeto dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.



- 21.4 Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre com um fardamento padrão com camisa, calça comprida e sapatos adequados, em boas condições;
- 21.5 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 21.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços e entrega dos produtos.
- 21.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e conforme Termo de Referência.
- 21.8 No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 22.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 22.3 Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 22.4 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 22.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 22.6 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos e serviços.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1 Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos/serviços forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União;
- 23.2 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 23.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 23.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do fornecedor, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

24. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 24.1 Para o fornecimento do objeto, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade;
- 24.2 Para a realização do fornecimento serão emitidas ordens de compra/ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 24.3 O Contrato de Expectativa de Fornecimento terá vigência até 31/12 do ano da sua assinatura.

25. DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

- 25.1 O prazo para o início do fornecimento e local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de Ordem de compra/ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras.
- 25.2 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis.

26. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 26.1 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 26.2 O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

27. DA CONTRATAÇÃO

- 27.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 27.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 27.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

Handwritten signature



27.4 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, após decorrido o prazo de entrega estipulado no subitem 25.2, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

28.2 A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 28.1, caberá à Secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

28.3 Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no item 20 do edital.

29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

29.1 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar a correta entrega, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos produtos/serviços para fins de pagamento.

29.2 A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada;

29.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

J. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

30.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

30.3 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

30.4 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

30.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Município de Meruoca.

30.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

30.9 O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

30.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

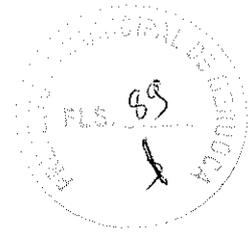
30.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Meruoca, excluído qualquer outro por mais qualificado que seja.

Meruoca/Ce, 25 de novembro de 2021.

Cláuber Vinicius Ricardo Coelho

Cláuber Vinicius Ricardo Coelho

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Antonia Gessilene Silva Duarte.

FUNÇÃO: Secretária de Saúde.

1 - OBJETO: SERVIÇO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA, MONTAGEM E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SALA DE EXAME DE RAIOS X, SITUADO NO HOSPITAL MUNICIPAL CHAGAS BARRETO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação justifica-se pela necessidade ordinária de suprir a demanda de exames de apoio diagnóstico que auxiliam no tratamento de urgência de quadros clínicos essenciais para a qualidade do serviço ofertado principalmente relacionado ao COVID-19 e pelos demais serviços interpostos pelo Hospital Público Municipal Chagas Barreto, pertencente ao Município de Meruoca/CE.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: a natureza do objeto em pauta é considerado comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 - LOCAIS, PRAZO E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO: o objeto será entregue diretamente na Secretaria de Saúde ou no Hospital Chagas Barreto. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E QUANTITATIVOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

5.1 - A AQUISIÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE SERVIÇOS / PRODUTOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

LOTE 01 – SERVIÇO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | SERVIÇO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA EM UMA SALA DE APROXIMADAMENTE 22M², USO DE BARITA, PORTA COM LENÇOL DE CHUMBO INTERNO E INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X E UMA PROCESSADORA DE RAIOS X. | SERV. | 01 |

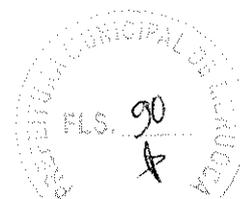
LOTE 02 – SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA DE EXAME E EQUIPAMENTO DE RAIOS X. | SERV. | 01 |

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|------|----------------------|-------|--------|
| 01 | REVELADOR AUTOMÁTICO | UND. | 03 |
| 02 | FIXADOR AUTOMÁTICO | UND. | 03 |
| 03 | FILMES 18X24 | CAIXA | 02 |

Handwritten signature



| | | | |
|----|--------------------------|-------|----|
| 04 | FILMES 24X30 | CAIXA | 02 |
| 05 | FILMES 30X40 | CAIXA | 02 |
| 06 | FILMES 35X35 | CAIXA | 02 |
| 07 | FILMES 35X43 | CAIXA | 02 |
| 08 | CHASSIS COM ECRANS 18X24 | UND. | 01 |
| 09 | CHASSIS COM ECRANS 24X30 | UND. | 01 |
| 10 | CHASSIS COM ECRANS 24X30 | UND. | 01 |
| 11 | CHASSIS COM ECRANS 35X35 | UND. | 01 |
| 12 | CHASSIS COM ECRANS 35X43 | UND. | 01 |
| 13 | AVENTAL DE CHUMBO | UND. | 01 |
| 14 | PROTETOR DE TIREOIDE | UND. | 01 |

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

- **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na Dotação Orçamentária e Elementos de Despesas descritos abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas serão consignadas na seguinte classificação orçamentária:

| |
|---|
| Manut. Programa Média e Alta Complexidade |
|---|

| |
|------------------------|
| 0701.10.302.0176.2.057 |
|------------------------|

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00.

7 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

7.1 - Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

8 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - O contrato terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de sua assinatura.

9 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 - Os materiais serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço da Secretaria contratante, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

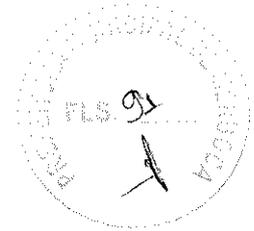
9.2 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.3 - No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os materiais sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

9.4 **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A prestação dos serviços licitados deverá ser executada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local, dia e horário estabelecido pela Unidade Gestora, no almoxarifado da Secretaria requisitante do Município de Meruoca ou em local determinado



na ORDEM DE SERVIÇO.

9.4.1. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca – Ce.

9.4.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas em Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.5. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o prestador de serviços a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do prestador de serviço deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento da secretaria municipal, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria requisitante do Município de Meruoca/Ce.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias da entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer o objeto do contrato nesta municipalidade em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, no termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

12.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

12.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

12.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.



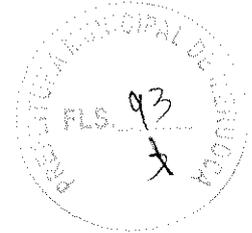
13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Meruoca – Ce, 25 de novembro de 2021.


Antonia Gessilene Silva Duarte
Secretária de Saúde



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Local e data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1111.01/2021**

OBJETO: SERVIÇO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA, MONTAGEM E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SALA DE EXAME DE RAIOS X, SITUADO NO HOSPITAL MUNICIPAL CHAGAS BARRETO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o SERVIÇO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA, MONTAGEM E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SALA DE EXAME DE RAIOS X, SITUADO NO HOSPITAL MUNICIPAL CHAGAS BARRETO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, pelo preço global de R\$ (____), com prazo de execução até __, para os produtos/serviços abaixo explícitos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | MARCA | QTDE | VR. UNIT. | VR. UNIT. POR EXTENSO | VR. TOTAL | VR. TOTAL POR EXTENSO |
|------|--------------------------|-----|-------|------|-----------|-----------------------|-----------|-----------------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

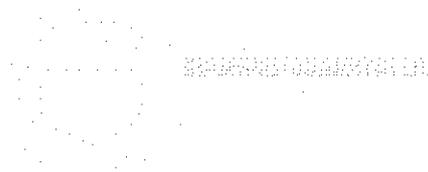
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

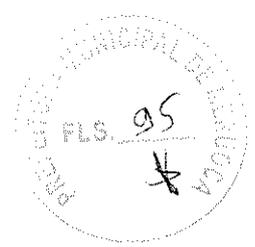
MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE MERUOCA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA
_____, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na __, nº _____ Bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 1111.01/2021**, em conformidade com o que preceitua as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 1111.01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 1111.01/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 1111.01/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

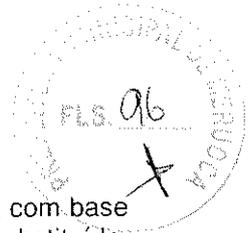
3.1. Constitui objeto deste contrato o **SERVIÇO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA, MONTAGEM E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SALA DE EXAME DE RAIOS X, SITUADO NO HOSPITAL MUNICIPAL CHAGAS BARRETO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global.
- 4.2. O prazo para o início e local do fornecimento será informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compra deste Município.
- 4.3. O fornecimento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor do presente contrato, importa no valor global de R\$ (_____).
- 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais



poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado, conforme fornecimento realizado e aprovado pelo Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos produtos/serviços entregues devidamente aprovados e atestados pela mesma.

6.2 Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos/serviços forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União.

6.3 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

6.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do fornecedor, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|------------------------|
| Manut. Programa Média e Alta Complexidade | 0701.10.302.0176.2.057 |
|---|------------------------|

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e finda-se em 31 de dezembro do ano em curso.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

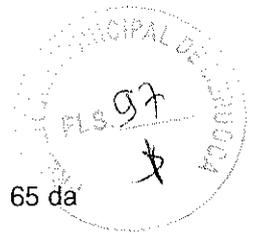
9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

9.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto neste edital.

9.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas estabelecido neste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.



9.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO, RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E FISCALIZAÇÃO

10.1 O fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar o correto fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

10.2 A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde, não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada;

10.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento como tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

11.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3 Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

11.4 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços e entrega dos produtos.

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e conforme Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder ao acompanhamento do fornecimento;

12.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12.4 Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

12.5 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.7 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos e serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2 advertência;

13.3 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;



13.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Meruoca/Ce, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.8 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

13.9 não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.10 comportar-se de modo inidôneo;

13.11 fizer declaração falsa;

13.12 cometer fraude fiscal;

13.13 falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.14 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

13.15 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

13.16 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 15.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.17 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.18 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Meruoca e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

13.19 A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se á CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicação do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro do município de Meruoca, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Meruoca-Ce, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Nome:
CPF:

2. _____ Nome:
CPF:

Handwritten signature